



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 18/07/2025	Horário: 09:00 Horas.
-----------------------------------	------------------------------

Local:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
---------------	---

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial:
- Página eletrônica do Licita Net:
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro	Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira
------------------	--

	Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.
--	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/07/2025.

Horário: 09:00 Horas.

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL– www.licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: **Menor preço POR LOTE**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia 15/07/2025.

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do chamamento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

03.01.01 – 04.122.0052.2011

3.3.90.39.00 – Ficha: 00068

3.3.90.40.00 – Ficha: 00069

03.01.01 13.392.0472.2095

3.3.90.30.00 – Ficha: 00546

3.3.90.39.00 – Ficha: 00549

05.01.01 – 10.122.0052.2044

3.3.90.30.00 – Ficha: 00245

3.3.90.39.00 – Ficha: 00248

04.01.01 – 12.122.0052.2032

3.3.90.30.00 – Ficha: 00171

3.3.90.39.00 – Ficha: 00174

04.01.01 – 12.361.0403.2036

3.3.90.30.00 – Ficha: 00190

3.3.90.40.00 – Ficha: 00194

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitardigital.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA - LICITARDIGITAL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. Empresas brasileiras;
 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**¹, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021



mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

9.2.11. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e se dará através dos seguintes documentos:



- a. Atestado de capacidade técnica operacional através de Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato privado ou público ou Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto (A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços);

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

9.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica - LICITARDITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica- LICITARDIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz e filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no site www.licitardigital.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITARDIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo².

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

² Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

17.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade³.

17.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁴.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento pela efetiva fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto

³ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/2021

⁴ Art. 25, §7º da Lei Federal Nº 14.133/2021



do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁵

20.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

20.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

20.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

20.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais

⁵ Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022



das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

20.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁶.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁷

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa⁸:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

⁶ Art. 8º, §4º da IN SEGES Nº 77/2022

⁷ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

⁸ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21



20.1.3. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação⁹.

20.1.5. fraudar a licitação¹⁰

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹¹:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹²

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência¹³;

b) multa¹⁴;

c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁵

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁶.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados¹⁷:

⁹ Art.155 inc. VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e Art.156 Lei Federal N° 14.133/21

¹⁰ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹¹ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹² Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹³ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁴ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁵ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁶ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021



20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida¹⁸.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto¹⁹;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²⁰;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²¹;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²².

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²³.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁴.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**²⁵.

¹⁸ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21

¹⁹ Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²⁰ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²¹ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²² Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁴ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁵ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021



20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)²⁶.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir²⁷.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos²⁸.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento²⁹.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³⁰.

²⁶ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021

²⁷ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

²⁹ Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁰ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021



20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³¹.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Passabém/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITARDIGITAL no prazo de até **3 (três)** dias úteis contados até a data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

³¹ Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.passabem.mg.gov.br, que é o Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV** – Declaração Geral;
- e) Anexo V** – Formulários e Modelos;

Passabém/MG, 03 de julho de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

1. DO OBJETO

1.1 o Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE PRODUTOS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	MÉDIA UNIT. DE PREÇO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LOTE 01 - GRÁFICOS					
1	IMPRESSÃO E ENCAPERNAÇÃO COM CAPA DURA E OU FLEXÍVEL contendo número variado de páginas, impressão frente e verso ou só frente, colorido e ou preto, medida mais usada A4.	200	unid	R\$ 76,99	R\$ 15.398,00
2	CRIAÇÃO DE ARTE PARA IMPRESSÃO a definir, coloridas e ou preto/branco.	100	unid	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
3	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO CONTENDO MÍNIMO 6 PÁGINAS EM CORES.	500	unid	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4	Cartão de visita, Produto plastificado, duro e resistente. Estampado frente e verso, impressão colorida.	5	Milheiro	R\$ 136,67	R\$ 683,33
5	Etiqueta de posologia adesiva Produto adesivo, com informação de "logo da farmácia, dose, horário, período e observação". Tamanho 7x6cm, impressão colorida.	20	Milheiro	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	Receituário do município Bloco com 50 folhas, tamanho 14,7x20cm, impressão colorida. Modelo a ser enviado	2000	unid	R\$ 3,84	R\$ 7.686,67
7	Receituário B (Azul) Bloco com 50 folhas azuis. Tamanho 25x9,5 cm, canhoto com picote, numerado de acordo com liberação da VISA. Modelo a ser enviado	100	unid	R\$ 5,09	R\$ 509,33
8	Papel timbrado Folha A4 verde, conforme modelo a ser enviado Pacote 500 folhas impressão colorida (ITEM 09 – Anexo V);	40	pct	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
9	Cartão do paciente Confeccionado em gramatura 180, tamanho A4 com 3 dobraduras, impressão colorida. Modelo a ser enviado	20	milheiro	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
10	Papel TFD Tamanho A4, em 2 vias, papel auto-copiativo, modelo a ser enviado.	50	milheiro	R\$ 366,67	R\$ 18.333,33
11	Laudo médico de alto custo tamanho A4, impresso frente e verso, conforme modelo do Sus, a ser enviado.	50	milheiro	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
12	Encadernação com capas Espiral resistente, capas A4, em polipropileno.	200	unid	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	Calendários anual de mesa com espiral Tamanho 15x21 cm, base triplex, página por mês, impressão colorida.	200	unid	R\$ 17,67	R\$ 3.533,33
14	Certificados Tamanho A4, impressão colorida. Modelo a ser enviado no ato do pedido.	2000	unid	R\$ 4,47	R\$ 8.933,33
15	Cartão convite Tamanho A5 tipo papel vergê, impressão colorida. Modelo a ser enviado.	600	unid	R\$ 4,27	R\$ 2.560,00
16	Convite Tamanho A4 tipo papel cartão, impressão colorida. Modelo a ser enviado.	1500	unid	R\$ 3,58	R\$ 5.375,00
17	Adesivos para identificação pastas e arquivos, tamanho 20x10, papel fotográfico, impressão colorida. Modelo a ser enviado no ato do pedido	1500	unid	R\$ 2,13	R\$ 3.200,00
18	Adesivos para identificação de prateleira das pastas sanfonadas no tamanho 6x3cm, papel fotográfico, impressão colorida. Modelo a ser enviado no ato do pedido	2000	unid	R\$ 2,67	R\$ 5.333,33
19	Placas de identificação de salas Placas em alumínio para identificação de salas	100	unid	R\$ 39,08	R\$ 3.908,33
20	Folders informativo confeccionado com 3 dobraduras, impressão colorida. modelo a ser enviado	10	milheiro	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
21	Panfletos informativos confeccionado em papel tipo cartão, impressão colorida. modelo a ser enviado pct c 100und.	500	pct	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
22	Cartazes informativos confeccionado em papel tipo cartão, impressão colorida. modelo a ser enviado.	2	Milheiro	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
23	Ficha de registros Tamanho A5, confeccionado em papel cartão, impressão colorida. Modelo a ser enviado	100	milheiro	R\$ 166,67	R\$ 16.666,67
24	Envelope polipropileno C5 com adesivo externo resistente transparente com adesivos externo cobrindo toda a parte de traz, com botão, formato C5, medidas 229x162cm.	1	milheiro	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
25	Caderneta gestante 100 unidades MODELO SUS	100	unid	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
26	Caderneta Vacina criança menina MODELO SUS	200	unid	R\$ 15,45	R\$ 3.090,67
27	Caderneta Vacina criança menino MODELO SUS	200	unid	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
28	CARIMBO DE PAGINA AUTOMATICO REDONDO MODELO R32	5	unid	R\$ 70,81	R\$ 354,06
29	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C50 DESCRITIVO A DEFINIR	10	unid	R\$ 74,94	R\$ 749,43
30	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C20 OU 302 DESCRITIVO A DEFINIR	30	unid	R\$ 59,17	R\$ 1.775,00
31	CARIMBO AUTOMATICO MODELO PRINTY 4912 DESCRITIVO A DEFINIR	5	unid	R\$ 60,17	R\$ 300,85
32	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	1000	unid	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
33	Carimbo (médio) modelo C55	10	unid	R\$ 74,39	R\$ 743,90
34	Receituário controlado Bloco com 50 folhas, tamanho 14,7x20cm, impressão colorida, papel carbonado. Modelo a ser enviado	1000	unid	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
35	Cartão Vacina adulto MODELO SUS	2	Milheiro	R\$ 110,00	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



36	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 10X15CM EM PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL GRAMATURA 230GR.	500	unid	R\$ 14,28	R\$ 7.138,33
37	BLOCO DE REQUISIÇÃO (CARBONADO) arte a definir, contendo 50 páginas, permite lista de até 10 produtos com quantidade, número e descrição.	2000	unid	R\$ 7,63	R\$ 15.266,67
38	Carimbo numerador de páginas automático 6 dígitos- metálico sequencial.	6	unid	R\$ 263,33	R\$ 1.580,00
39	Refil almofada para carimbo numerador de páginas automático 6 dígitos sequencial.	10	unid	R\$ 22,00	R\$ 220,00
40	Tinta à base de óleo para carimbo numerador de pagina sequencial.	4	unid	R\$ 12,21	R\$ 48,85
LOTE 02 - ADESIVAÇÃO E PLOTAGEM VEICULAR					
1	Adesivação Veicular: Lateral - Medidas: 60 cm x 30 cm. Impressão DIGITAL 1.200 DPI, com garantia mínima de 06 meses;	120	unid	R\$ 22,57	R\$ 2.707,95
2	Adesivação Veicular: Traseira - Medidas: 40 cm x 20 cm. Impressão DIGITAL 1.200 DPI, com garantia mínima de 06 meses;	80	unid	R\$ 13,72	R\$ 1.097,22
3	Adesivação Veicular: Logo - Medidas: 25 cm x 15 cm. Impressão DIGITAL 1.200 DPI, com garantia mínima de 06 meses;	60	unid	R\$ 7,80	R\$ 468,20
4	Adesivação de Container fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD): Medidas: 40 cm x 20 cm. Impressão DIGITAL 1.200 DPI, com garantia mínima de 06 meses;	40	unid	R\$ 13,72	R\$ 548,61
5	Aplicação de adesivo insulfilm Pro Carbon 20 - Veículos de passageiros do tipo Hatch.	30	unid	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
6	Aplicação de adesivo insulfilm Pro Carbon 20 - Veículos de passageiros do tipo Sedan, SUV	20	unid	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
7	Aplicação de adesivo insulfilm Pro Carbon 20 - Veículos de passageiros do tipo VAN de 15 lugares	10	unid	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
LOTE 03 - PLACAS E BANNERS					
1	Gravação de áudio para Unidade de Resposta Audível -URA (2 áudios: 01 com 10 segundos de duração e 01 com até 30 segundos duração); Textos a serem definidos;	5	unid	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	Criação da arte e confecção de cartaz tamanho 4x0, com Impressão em Colchê 90G;	200	unid	R\$ 19,84	R\$ 3.968,00
3	Faixas 1 m x 0,50 m com dizeres a serem definidos;	50	unid	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00
4	Faixas banner 12x1; com dizeres a serem definidos;	20	unid	R\$ 1.913,32	R\$ 38.266,40
5	Confecção de Placas: "Proibido Estacionar" 40cm x 40cm;	50	unid	R\$ 99,35	R\$ 4.967,50
6	Confecção de Placas de Identificação de Setores acrílico, em tamanho de 35x15cm; (Textos a definir);	150	unid	R\$ 46,85	R\$ 7.027,50
7	Confecção de Placas de Identificação de Unidades acrílico, em tamanho de 100x50cm; (Textos a definir);	25	unid	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
8	Confecção de Placas de Identificação de Unidades acrílico, em tamanho de 60x35cm; (Textos a definir);	20	unid	R\$ 326,33	R\$ 6.526,60
9	Banner em Lona, com ilhós nas extremidades - tamanho 3,20m X 1,10m, com arte de personalização a especificar;	5	unid	R\$ 432,25	R\$ 2.161,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10	Lona para confecção de Banner, com ilhós nas extremidades + personalização de acordo com a demanda no ato do pedido. Metro quadrado.	400	unid	R\$ 97,22	R\$ 38.888,00
11	Lambe-lambe, com dimensões de 2m x 1m;	50	unid	R\$ 27,67	R\$ 1.383,33
LOTE 04 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
1	Crachás para funcionários - padrão de 54mm X 86 mm X 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito); PVC personalizado 4x4, frente e verso colorido;	350	unid	R\$ 31,56	R\$ 11.044,83
2	Cordões Personalizados P/ Crachá 20mm Impressão Digital. Material: Fita poliéster acetinado; Medidas: 2cm x 85cm; Acabamento: Argola e clips em metal; Impressão: Frente e verso;	350	unid	R\$ 3,37	R\$ 1.179,50
3	Crachá do tipo Credencial para Eventos em PVC Personalizado Material: PVC laminado; Medidas: 9,2x14,2cm; Impressão: Frente; Com Cordão Personalizado: Material: Fita poliéster acetinado; Medidas: 2cm x 85cm; Acabamento: Argola e clips em metal; Impressão: 4X0;	100	unid	R\$ 11,25	R\$ 1.125,33
LOTE 05 - BALÕES					
1	LOCAÇÃO DE BLIMP - Especificações: Modelo Inflável; Forma do balão: redonda, com aplicação de logo em 02 faces; Tamanho cheio: 2,50 m de diâmetro; Tipo de produto: Balões de látex; Material: PVC; Ocasões: Feiras, Festa, Show, balão para eventos, marketing, propaganda Com luzes LED; Com torre de iluminação interna; Acessórios incluídos Rede de amarração e suporte pra lâmpada; Haste de sustentação: 3 m de altura;	30	diárias	R\$ 3.829,67	R\$ 114.890,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 590.200,17

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 590.200,17 (Quinhentos e noventa mil, duzentos reais e dezessete centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os moldes de contratação para os serviços estão dispostos no art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O processo justifica-se por ser considerado essencial e imprescindível, dada a importância deste serviço para as comunicações da Prefeitura Municipal de Passabém/MG e suas dependências com as demais entidades públicas e privadas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) especializada(s) na confecção e fornecimento de **material gráfico diversificado**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e institucionais das diversas secretarias municipais do Município de Passabém/MG.

A contratação abrangerá a execução de serviços gráficos sob demanda, organizados em **cinco lotes distintos**, de forma a contemplar a variedade e especificidade dos materiais utilizados:

- **Lote 01 – Gráficos:** impressões, encadernações, receituários, etiquetas, formulários, cartazes, panfletos, carimbos, plastificações, fichas, cartões e similares;
- **Lote 02 – Adesivação e Plotagem Veicular:** aplicação de adesivos personalizados em veículos, incluindo recorte eletrônico, insulfilm e instalação completa;
- **Lote 03 – Placas e Banners:** confecção de faixas, banners em lona, lambe-lambe e placas de sinalização interna e externa;
- **Lote 04 – Identificação Pessoal:** crachás funcionais, cordões personalizados e credenciais para eventos;
- **Lote 05 – Balões:** locação de balões infláveis iluminados (blimp), para uso em eventos e ações de divulgação institucional.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se justifica pela **natureza variável e contínua da demanda**, que inviabiliza a contratação por quantidades fixas. O SRP proporciona **flexibilidade à Administração**, permitindo contratações conforme a real necessidade de consumo e respeitando a capacidade orçamentária do Município.

A solução se mostra **viável, eficiente e vantajosa** para a Administração Pública, pois:

- Garante o fornecimento regular e padronizado dos materiais gráficos;
- Permite pronta resposta a demandas sazonais, emergenciais ou programadas;
- Reduz custos administrativos com repetição de processos licitatórios;
- Promove economia de escala, transparência e competitividade na seleção dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

3.1. Qualidade dos Materiais e Serviços

- a) Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas de cada item, conforme listagem anexa, com padrão mínimo de qualidade aceitável.
- b) As impressões deverão ser feitas em máquinas de alta resolução, com qualidade mínima de **1.200 DPI** para itens como adesivos e materiais externos, conforme aplicável.
- c) As cores utilizadas deverão corresponder fielmente ao modelo aprovado, não sendo admitidas variações significativas de tonalidade.
- d) Os materiais deverão ser produzidos com insumos de **primeira linha**, sem defeitos, manchas, falhas de corte ou impressão.
- e) Em caso de acabamentos especiais (ex: plastificação, dobra, espiral, capa dura/flexível), deverão obedecer ao padrão descrito no item correspondente.



3.2. Personalização e Aprovação de Arte

- a) Sempre que o item exigir **criação ou diagramação de arte**, a contratada deverá apresentar **prova digital (layout)** para aprovação da Administração antes da impressão final.
- b) No caso de materiais com arte fornecida pela Administração, a empresa deverá seguir fielmente o modelo, podendo ser exigida **prova física ou amostra**, a critério da Administração.
- c) O conteúdo dos materiais será fornecido pelo órgão requisitante e poderá conter logotipos oficiais, brasões, cores institucionais e fontes padronizadas.

3.3. Entrega e Condições de Fornecimento

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer **no endereço indicado pelo órgão solicitante**, dentro do território do município de Passabém/MG, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal.
- b) Em casos de urgência devidamente justificada, poderá ser exigido prazo inferior, desde que previamente pactuado.
- c) As despesas com transporte, embalagem, carga e descarga serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.
- d) O fornecimento será feito sob demanda, conforme as necessidades da Administração, **não havendo garantia de volume mínimo de aquisição**.

3.4. Garantia e Substituição

- a) A contratada deverá garantir a substituição de materiais entregues com defeito ou em desacordo com as especificações, **sem ônus para a Administração**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.
- b) Será admitida substituição apenas após análise e aceite formal da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4 5.1. A execução do contrato decorrente desta licitação será realizada mediante a solicitação formal das diversas Secretarias Municipais do Município de Passabém/MG, conforme demanda real e necessidade específica, respeitando os quantitativos e condições definidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratação se dará na modalidade de fornecimento sob demanda, sendo que a Administração poderá requisitar a confecção e fornecimento dos materiais gráficos previstos nos lotes constantes do presente Termo de Referência, conforme as necessidades das unidades administrativas.

5.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados por meio de solicitações eletrônicas, por escrito, ou outro meio oficial utilizado pela Administração, contendo a descrição detalhada do material requerido, quantidade, prazo de entrega e demais especificações.

5.4. O contratado deverá entregar os materiais solicitados no endereço indicado no pedido, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações excepcionais previamente acordadas.



5.5. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos servidores designados pela Administração, responsáveis por atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativos solicitados.

5.6. Eventuais serviços de criação ou ajustes artísticos deverão ser submetidos à aprovação da Administração antes da execução da impressão final, conforme previsto nas especificações técnicas.

5.7. A Administração se reserva o direito de recusar materiais que não atendam às especificações técnicas, qualidade ou prazo acordado, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais.

5.8. O contrato poderá ser aditado para inclusão de novos itens ou ajustes quantitativos, respeitando os limites legais e o interesse público, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.9. A forma de pagamento será realizada conforme a entrega e aceitação dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização, em conformidade com a legislação vigente.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.



7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.
- 9.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.
- 9.7. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.
- 9.8. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.
- 9.9. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.
- 9.10. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.
- 9.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, mediante sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. Deverá ser juntada Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e se dará através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional através de Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato privado ou público ou Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto (A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços);

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025, será atendida pela seguinte dotação:

03.01.01 – 04.122.0052.2011

3.3.90.39.00 – Ficha: 00068

3.3.90.40.00 – Ficha: 00069

03.01.01 13.392.0472.2095

3.3.90.30.00 – Ficha: 00546

3.3.90.39.00 – Ficha: 00549

05.01.01 – 10.122.0052.2044

3.3.90.30.00 – Ficha: 00245

3.3.90.39.00 – Ficha: 00248

04.01.01 – 12.122.0052.2032

3.3.90.30.00 – Ficha: 00171

3.3.90.39.00 – Ficha: 00174

04.01.01 – 12.361.0403.2036

3.3.90.30.00 – Ficha: 00190

3.3.90.40.00 – Ficha: 00194



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após provação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Passabém-MG, 01 de julho de 2025.

Shisley Cristina Moraes Ávila
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO - II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal de XXXXXX.

5.2. No ato do recebimento do objeto constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos e ou serviços executados, conforme especificações e marcas ofertadas.

5.3. Caso ocorra o fornecimento ou execução dos serviços pela licitante contratada em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



para realizar a troca do produto ou reparar o serviço, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

5.3.1 Os itens/serviços que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados ou reparados pelo fornecedor contratado no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

5.4 A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.6. O prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.7. As entregas/execução dos serviços dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

5.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - A empresa deverá executar o objeto contratado conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 - Os fornecidos e execução de serviços devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas acordadas, garantindo durabilidade e adequação para o uso previsto.

7.5 - A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando a disponibilidade dos materiais e execução dos serviços conforme a demanda e o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.6 - A fornecedora deve oferecer garantia para os materiais e serviços prestados, cobrindo a substituição ou o reparo que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estipulado.

7.7 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução de embalagens plásticas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.8 - A fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.9 - A empresa deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.10 - Os materiais fornecidos/Serviços prestados devem atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que não representem riscos para a saúde e segurança dos usuários.

7.11 - A empresa deve fornecer suporte técnico necessário para a correta utilização dos materiais, incluindo orientações e esclarecimentos sobre o uso e aplicação.

7.12 - A fornecedora deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal, informando sobre qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

7.13 - A empresa é responsável por qualquer defeito nos materiais entregues e serviços prestados, devendo providenciar a substituição ou correção dos produtos sem custos adicionais para o município.

7.14- Os materiais (quando couber) devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.



7.15 - A contratada é responsável pelo transporte dos produtos/materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos.

7.16 -. Em caso de alteração de preços devido a variações de mercado, a empresa deve solicitar a revisão de preços conforme os termos do contrato e as condições previstas na legislação.

7.17 - A empresa deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.18 -. A fornecedora deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relacionada ao fornecimento dos materiais/ prestação de serviços, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Sr. _____**, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Do Reajuste:

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data:

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO - III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REFERÊNCIA É O Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até xx/xx/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.



5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - A empresa deve fornecer o objeto contratado conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 - Os materiais fornecidos/serviços devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas acordadas, garantindo durabilidade e adequação para o uso previsto.

7.5 - A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando a disponibilidade dos materiais/serviços conforme a demanda e o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

7.6 - A fornecedora deve oferecer garantia para os materiais/serviços entregues, cobrindo a substituição ou o reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estipulado.

7.7 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução de embalagens plásticas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.8 - A fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.9 - A empresa deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.



7.10 - Os materiais/serviços fornecidos devem atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que não representem riscos para a saúde e segurança dos usuários.

7.11 - A empresa deve fornecer suporte técnico necessário para a correta utilização dos materiais, incluindo orientações e esclarecimentos sobre o uso e aplicação.

7.12 - A fornecedora deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal, informando sobre qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais.

7.13 - A empresa é responsável por qualquer defeito nos materiais/serviços entregues, devendo providenciar a substituição ou correção dos produtos sem custos adicionais para o município.

7.14- Os materiais (quando couber) devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.

7.15 - A contratada é responsável pelo transporte dos produtos/materiais/serviços de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos.

7.16 -. Em caso de alteração de preços devido a variações de mercado, a empresa deve solicitar a revisão de preços conforme os termos do contrato e as condições previstas na legislação.

7.17 - A empresa deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.18 -. A fornecedora deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relacionada ao fornecimento dos materiais/serviços, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8.8- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, Processo Licitatório nº ____/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



Anexo – V

Formulários e Modelos

Arquivo externo.